



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



À

Empresa Proponente do Certame Licitatório **TOMADA DE PREÇOS 018/2022/CPL**, cujo objeto se refere à Contratação de Empresa especializada para Construção de 02(duas) Unidade Básica de Saúde – UBS's com área construída de 90,37m² cada, nas localidades de Carrapatinho e Vila Nova Juçaral - 1º Distrito, no Município de Viseu.

Abertura: Às 15h 15min do dia 19 de agosto de 2022.

Assunto: Decisão quanto a Análise de Balanço Patrimonial.

I – RELATÓRIO:

A Prefeitura Municipal de Viseu por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pela Presidente, designada pela Portaria nº 001/2022-GAB, de 04 de janeiro de 2022, vem manifestar-se quanto às empresas participantes do Certame, apresentar Decisão no que refere-se ao Balanço patrimonial das Empresas: WD SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI e a empresa LUIS MANOEL SARAIVA NETO, após parecer Contábil como segue:

Na data do dia 19 de agosto de 2022, realizou-se a **TOMADA DE PREÇOS 018/2022/CPL**, cujo objeto se refere à Contratação de Empresa especializada para Construção de 02(duas) Unidade Básica de Saúde – UBS's com área construída de 90,37m² cada, nas localidades de Carrapatinho e Vila Nova Juçaral - 1º Distrito, no Município de Viseu.

A Comissão Permanente de Licitação com o propósito de salvaguardar a administração de futuros transtornos e, ainda entendendo que há a necessidade de se complementar as avaliações econômico financeiras dos licitantes por meio de avaliação técnica contábil, reforçando o pedido em que solicitou no ofício nº 610/2022-CPL, Análises Contábeis ao Balanço Patrimonial das divergências de informações no balanço patrimonial das licitantes LUIS MANOEL SARAIVA NETO e WD SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI pedimos ainda a análise do Balanço Patrimonial da empresa W D Serviços e Comércio de Materiais de Construção Eireli, e do Livro Diário apresentado. Não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



podendo para tanto a comissão permanente de licitação Habilitar ou mesmo Inabilitar sem análise contábil, sendo assim, encaminhado ao Contador da Prefeitura Municipal de Viseu.

Solicitamos análise do Balanço Patrimonial da empresa Luiz Manoel Saraiva Melo, CNPJ nº 29.188.615/0001-75, o pedido baseia-se nas informações expostas e não podendo INABILITAR pelo Balanço Patrimonial como qualificação financeira de forma individualizada, seria ir de encontro com o que se busca nas licitações, que é a proposta mais vantajosa. É de salientar a apresentação da Inscrição com o Valor de Capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na data de 03/08/2018 o valor passa a ser R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), sendo novamente alterado na data 26/09/2018 passando a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais). O Capital Social integralizado é quando a empresa não dispõe de recursos suficientes para se manter e faz um novo investimento por parte dos sócios, além do já disponibilizado no início, para continuar aberta.

Retornando-se aos autos à Comissão Permanente de Licitação, onde fora emitido o PARECER CONTÁBIL, assinado e analisado pelo senhor Carlos Alberto dos Santos, Contador CRC-PA 017273, o qual informa:

PARECER CONTÁBIL

Portanto suscitam dúvidas de que com essas composições e os Índices de Liquidez resultantes, Garantam Realmente Liquidez Imediata.

DO PARECER

Portanto, pelo critério estabelecido no edital do Tomada de Preços Nº 016/2022, a empresa **LUIS MANOEL SARAIVA NETO**, não atende aos Limites de Garantia, estando assim “Inabilitada” para participação neste certame.

Outrossim, ressalta-se que após parecer contábil a Empresa WD SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIREILI, atende os Limites e Garantia, cumprindo os critérios estabelecido no Instrumento vinculativo do processo licitatório, estando “Habilitada” para participação no certame.

Considerando a Analise Contábil e o instrumento Vinculativo, a Comissão Permanente de Licitação considera a empresa WD SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAL DE